



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 276

Total de Páginas: 016

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2019

Abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado ao Desenvolvimento de Estágio Curricular não Obrigatório no Município de Ribeirão do Pinhal/PR, para o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, Wagner Luiz Oliveira Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital destina-se à abertura de inscrições de Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de estagiários que desenvolverão atividades nas dependências da Administração Pública do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no exercício de 2020, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008, visando o preenchimento de vagas de estagiários de:

- 1. NÍVEL SUPERIOR:** Administração, Ciências Contábeis, Educação Física (Bacharel e Licenciatura), Farmácia, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social Sistemas de Informação e outras licenciaturas.
- 2. NÍVEL SUBSEQUENTE:** Técnico em Enfermagem
- 3. NÍVEL INTEGRADO:** Formação de Docentes (Magistério).
- 4. NÍVEL MÉDIO:** Ensino Médio.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal - estado do Paraná, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas e formar cadastro de reserva, selecionando estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria estágio curricular não obrigatório.

1.3. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência e, a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a Lei Federal n.º 11.788/2008, cujo quantitativo das vagas de cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo Único - No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá declarar se necessita de algum apoio

diferenciado para prestação das provas, elencando sua necessidade, bem como trazer, no ato da inscrição, laudo médico, original ou autenticado em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), com a indicação da provável causa da deficiência.

1.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

1.5. Os candidatos que no ato da inscrição, se declararem deficientes, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

1.6. O presente procedimento seletivo terá validade de até 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por idêntico período.

1.7. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal n.º 11.788/2008.

1.8. O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal n.º 11.788/2008.

1.9. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.

1.10. A realização do estágio dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta Municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e desde que esta seja conveniada com o Agente de Integração.

1.11. Serão concedidas bolsa auxílio e auxílio transporte, conforme descritos a seguir:

- **Ensino Superior:** R\$ 535,00 (bolsa auxílio) + R\$ 15,00 (auxílio transporte);
- **Nível Médio:** R\$ 330,00 (bolsa auxílio) + R\$ 15,00 (auxílio transporte).
- **Nível Integrado:** R\$ 330,00 (bolsa auxílio) + R\$ 15,00 (auxílio transporte).
- **Nível Subsequente:** R\$ 330,00 (bolsa auxílio) + R\$ 15,00 (auxílio transporte).

1.12. A bolsa auxílio e auxílio transporte visam auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio e transporte, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.13. As ausências injustificadas serão descontadas da bolsa auxílio.

1.14. A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais para estudantes de Nível Integrado, Subsequente e Médio e de 30 (trinta) horas semanais para estudantes de Nível Superior.

1.15. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

1.16. O Processo Seletivo Simplificado será realizado no município de Ribeirão do Pinhal - PR.

1.17. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) Publicação de Edital;
- b) Período de Interposição para Impugnação do Edital;
- c) Período de Inscrições;
- d) Homologação das Inscrições;
- e) Realização de Prova;
- f) Divulgação de Gabarito;

- g) Período de Interposição de Recurso à Prova Objetiva e ao Gabarito;
- h) Classificação Inicial;
- i) Período para interposição de Recursos quanto à Classificação Inicial;
- j) Classificação Final;
- k) Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato interessado em participar do Processo Seletivo Simplificado, **deverá ter a idade mínima de 16 anos completos**, na data da inscrição, estar devidamente matriculado e frequentando:

- Nível Superior ter cursado no mínimo 01 semestre;
- Nível Subsequente ter cursado no mínimo 01 semestre;
- Nível Integrado ter cursado no mínimo 01 semestre;
- Nível Médio idade mínima necessária para inscrição.

2.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, inclusive que o horário do seu curso seja compatível com o horário de estágio oferecido. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

Parágrafo Único - É de responsabilidade do candidato verificar se sua Instituição de Ensino permite a realização do estágio não obrigatório, não podendo o mesmo alegar desconhecimento desta situação por ocasião do processo de contratação.

2.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.5. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será indeferido pela Comissão Organizadora, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.6. A Comissão Organizadora terá autonomia para verificar se o curso do candidato é compatível com o horário de estágio oferecido no presente Edital, e no caso de incompatibilidade, indeferir a inscrição.

2.7. A inscrição poderá ser feita a partir das **08h00 do dia 24/10/2019 às 16h00 do dia 31/10/2019**, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal.

2.8. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal/PR, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.9. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identidade (RG) do candidato.

2.10. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

2.11. A homologação das inscrições será divulgada no dia **05 de novembro de 2019** em órgãos de imprensa oficial do município de Ribeirão do Pinhal/PR.

2.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato conferir a homologação de sua inscrição.

2.13. É de exclusiva responsabilidade do candidato, a partir da data acima mencionada, tomar conhecimento do local, o horário e o endereço de realização da prova.

2.14. Não poderá inscrever-se o candidato que tenha estagiado pelo período igual ou superior a 02 (dois) anos nesta Municipalidade, nos casos de estágio curricular não obrigatório remunerado.

2.15. Caso necessite de condições especiais para se submeter à prova, a pessoa com deficiência deverá informá-la no ato da inscrição.

3. DA PROVA

3.1. A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva, num total de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, conforme segue:

Nível Superior, Nível Integrado e Nível Subsequente: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 03 (três) questões de Matemática, 02 (duas) questões de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos de cada curso.

Nível Médio: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática; 05 (cinco) questões de Informática.

3.2. As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático das provas, constantes no ANEXO III deste edital.

3.3. A aplicação da prova está prevista para o **dia 10 de novembro de 2019 (domingo), com início às 08h00min e término às 12h00**, na Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira, sito à Avenida Silveira Pinto, 857 - Centro, Ribeirão do Pinhal/PR.

Parágrafo Único - O Ensalamento poderá ser consultado na data e local de aplicação da prova, em Edital a ser fixado pela Comissão Organizadora.

3.4. Os portões de acesso ao local de realização da prova serão abertos às **07h15min e fechados às 07h45min**, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

3.5. A prova tem caráter classificatório, todavia o candidato que zerá-la será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

3.6. A prova terá duração de 04 (quatro) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova no horário estabelecido no subitem 3.4, munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta e documento oficial com foto.

3.7. Caso o candidato não esteja portando documento oficial com foto, não será permitida a sua entrada para realização do teste.

3.8. Serão considerados documentos oficiais: RG; Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto.

3.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (*modelo antigo*), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

3.10. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

3.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, juntamente com qualquer dos documentos considerados como de identificação constantes no subitem 3.8 deste edital.

3.12. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas; o candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado nos órgãos de imprensa oficial do município.

3.13. Não haverá segunda chamada para a prova, nem a realização da mesma fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado.

3.14. A ausência do candidato implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

3.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras, celulares, *tablets*, notebooks e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

3.16. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto ocorrido durante a realização das provas.

3.17. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto no item 3.15, deste Edital, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

3.18. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.19. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

3.20. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas dada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

3.21. Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como às questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.

3.22. Em hipótese alguma o caderno de provas será considerado para a pontuação do candidato.

3.23. Os dois últimos candidatos a terminarem a Prova Objetiva, em cada uma das salas, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o envelope em que serão depositadas as provas realizadas e gabaritos.

3.24. O gabarito da prova objetiva será disponibilizado na internet, no dia seguinte ao da realização da prova, **11 de novembro de 2019**, no endereço eletrônico < www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br > e posteriormente em outros órgãos de imprensa oficial que o município achar necessário.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. A prova objetiva terá valor de 100 (cem) pontos, feita com base nas marcações no gabarito de respostas, subdividindo-se do seguinte modo:

- Candidatos de Nível Superior, Nível Integrado e Nível Subsequente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 276 – Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Pág. 06

	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	05	04	20
Matemática	03	04	12
Informática	02	04	08
Conhecimentos Específicos	10	06	60
			100 pontos

- Candidatos de Nível Médio

	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	06	60
Matemática	05	04	20
Informática	05	04	20
			100 pontos

4.2. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver 0 (zero) pontos na prova objetiva.

4.3. O candidato eliminado na forma do subitem 4.2 deste edital não terá classificação no Processo Seletivo Simplificado.

4.4. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a soma algébrica das questões que obtiverem acerto.

4.5. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado, obedecendo criteriosamente o curso informado no ato da inscrição.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate no resultado terá preferência o candidato que tiver:

- No caso de candidatos de Nível Superior, Nível Integrado e Nível Subsequente:

- maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- maior nota na disciplina de Matemática;
- maior nota em Informática;
- maior idade.
- sorteio na presença dos interessados.

- Candidatos de Nível Médio

- maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- maior nota na disciplina de Matemática;
- maior nota em Informática;
- maior idade.
- sorteio na presença dos interessados.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório poderá fazê-lo, conforme prazo estipulado no Cronograma, Anexo I deste Edital, em documento endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 108/2019, e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal/PR.

6.2. O gabarito provisório divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, sendo que o resultado será modificado para todos.

6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4. Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, fax ou correio eletrônico não serão analisados e conseqüentemente indeferidos.

6.5. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

6.6. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1.

6.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

6.8. Não serão aceitos recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora.

7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

7.1. O resultado e classificação final serão divulgados no dia **20 de novembro de 2019**, no site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br, em órgãos de imprensa oficial do município e em outros meios que a Prefeitura achar convenientes.

7.2. Divulgado o resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito.

7.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos necessários para contratação, e a existência de vagas em aberto.

7.4. O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado em órgãos de imprensa oficial do município e em outros meios que o município achar conveniente.

7.5. Terá o candidato convocado, **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à Prefeitura do Município para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

7.6. No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original), sendo que o horário do estágio deverá estar de acordo com a vaga oferecida, não conflitando com o horário do curso;
2. Fotocópia do RG e CPF;
3. Fotocópia do comprovante de endereço.

7.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (*e-mail*) atualizado para viabilizar os contatos necessários, bem como telefones e endereço residencial.

7.8. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.6, implicará a inabilitação do candidato para o Processo Seletivo Simplificado, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

7.9. Será exigida do candidato convocado a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, sendo que o mesmo somente poderá iniciar suas atividades acadêmicas de estágio após a entrega do Termo devidamente assinado.

Parágrafo Único - o município não se responsabiliza pela não assinatura por parte da instituição de ensino no Termo de Compromisso, reservando-se à esta o direito de anuir ou não o estágio ao aluno/acadêmico.

7.10. Considera-se **DESISTENTE** o candidato habilitado que, convocado, deixar de comparecer para entrega da documentação no Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.11. O termo de estágio será rescindido a critério da Administração, quando for constatado que o estagiário não está desenvolvendo a contento suas atividades, mediante avaliação realizada por seu supervisor, ouvidas todas as partes envolvidas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como instruções específicas para a realização do certame.

8.3. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Será excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o subitem 3.8;
- d) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- e) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, celulares, *tablets*, *notebooks*, *netbooks* e outros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- i) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
- l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;

- o) não permitir a coleta de sua assinatura;
- p) fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- q) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- r) apresentar documentos irregulares;
- s) não atender às determinações deste Edital.

8.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado em órgãos de imprensa oficial do município.

8.7. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal/PR, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

8.8. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final.

8.9. A convocação dos estagiários aprovados no Processo Seletivo Simplificado será feita pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal.

Parágrafo Único - a lotação dos estagiários ficará sob responsabilidade dos departamentos para os quais os mesmos serão direcionados.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 108/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, em 21 de outubro de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

ANEXO I
EDITAL PSS N.º 003/2019

CRONOGRAMA

Publicação de Edital	22/10/2019
Período de Interposição de Impugnação ao Edital	23/10/2019
Período de Inscrições	24/10 a 31/10/2019
Homologação das Inscrições	05/11/2019
Realização de Prova	10/11/2019
Divulgação de Gabarito	11/11/2019
Período de Interposição de Recurso à Prova Objetiva e ao Gabarito	12/11/2019
Classificação Inicial	14/11/2019
Período para interposição de Recursos quanto à Classificação Inicial	18/11/2019
Classificação Final	20/11/2019
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	20/11/2019

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 276 – Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Pág. 010

**ANEXO II
EDITAL PSS N.º 003/2019****DOS DEPARTAMENTOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS**

DEPARTAMENTO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO BÁSICO
Administração	CR*	06 horas	Cursando graduação de nível superior em Administração ou áreas correlatas pertinentes à Administração Pública em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
Ciências Contábeis	CR*	06 horas	Cursando graduação de nível superior em Ciências Contábeis em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
Educação Física (Bacharel)	CR*	06 horas	Cursando Educação Física (Bacharelado) em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
Educação Física (Licenciatura)	CR*	06 horas	Cursando Educação Física (Licenciatura) em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
Ensino Médio	CR*	04 horas	Cursando o Ensino Médio.
Farmácia	CR*	06 horas	Cursando graduação de nível superior em Farmácia em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
Magistério	05 + CR*	04 horas	Cursando Magistério .
Outras licenciaturas	05 + CR*	06 horas	Cursando graduação de nível Superior em curso de licenciatura em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
Pedagogia	05 + CR*	06 horas	Cursando graduação de nível Superior em Pedagogia em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
Psicologia	CR*	06 horas	Cursando graduação de nível superior em Psicologia em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
Serviço Social	CR*	06 horas	Cursando graduação de nível superior em Serviço Social em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
Sistema de Informação	01 + CR*	06 horas	Cursando graduação de nível superior em Sistemas de Informação em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
Técnico em Enfermagem	CR*	04 horas	Cursando técnico profissionalizante em Enfermagem em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.

* Cadastro de Reserva

**ANEXO III
EDITAL PSS N.º 003/2019
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS****NÍVEL SUPERIOR****CONTEÚDOS BÁSICOS****ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E LICENCIATURA), FARMÁCIA, OUTRAS LICENCIATURAS, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.**

LÍNGUA PORTUGUESA: Coesão e coerência textual; Interpretação de texto; Gêneros textuais; Estrutura das palavras; Acentuação gráfica; Ortografia; Concordância nominal e concordância verbal; Verbos e tempos verbais; Análise sintática; Orações subordinadas e coordenadas; Funções do se; Classificação gramatical e Figuras de linguagem.

MATEMÁTICA: Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Sistema Métrico Decimal. Razão. Proporção. Regra de Três (Simples e Composta). Porcentagem. Equações do 1º Grau. Equações do 2º Grau. Áreas de Figuras Planas. Noção de Função. Progressões Aritmética. Progressão Geométrica. Juros (Simples e Compostos). Análise Combinatória. Probabilidade.

INFORMÁTICA: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADMINISTRAÇÃO: Abordagens clássica, burocrática e sistema de administração; Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle; Cultura organizacional; Teorias motivacionais; Princípios da Administração Pública.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS: Noções Introdutórias de Legislação e Orçamento Público; Noções Fundamentais de Contabilidade Geral e Contabilidade Pública e Noções Fundamentais de Economia.

EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO): Fundamentos da educação. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e ao Esporte. Lazer e as interfaces com a Educação Física. Esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte. As mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. Crescimento e desenvolvimento motor. Lei nº 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais alterações.

EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA): A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento. Conteúdos estruturantes da Educação Física. O movimento na infância. A prática docente e a ludicidade. Referências: PARANÁ. Diretrizes Curriculares Orientadoras da Educação Básica do Estado do Paraná - Educação Física. 2008. Disponível em: < http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/diretrizes/d_ce_edf.pdf >. GARNHANI, Marynelma Camargo. O Movimento do Corpo na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Uma Linguagem da Criança. In: PARANÁ. Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Saberes e Práticas. 2012. Disponível em: < http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/cadernos_pedagogicos/educacaoinfantil_anosiniciais.pdf >. Lei nº 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais alterações.

FARMÁCIA: Lei n.º 3.820/60 - Criação do Conselho Federal de Farmácia e Conselhos Regionais de Farmácia e Resoluções 417/2004 e 565/2012; Decreto 85878 de 7 de abril de 1981 - Estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências; Lei 13.021 de 8 de Agosto de 2014 – Dispõe sobre o exercício e fiscalização das atividades Farmacêuticas; Política Nacional de Medicamentos n.º 25/2001; Lei 8.078/90 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências; Boas práticas para estocagem de medicamentos - CEME (Central de medicamentos - MS) 1990.

PEDAGOGIA E OUTRAS LICENCIATURAS: Legislação básica da educação em vigência: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei nº 9.394/96. RCNEI - Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil: Concepção de crianças de 0 a 5 anos. Alfabetização e letramento: Concepções epistemológicas. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais alterações.

PSICOLOGIA: Código de Ética do Psicólogo. Instrumentos e Técnicas de Psicologia. Processos de Avaliação Psicológica. Teoria e Técnicas Psicoterápicas. Psicologia da Personalidade. Psicologia do Desenvolvimento. Lei nº 10.741, de 1.10.2003. Lei nº 12.010 de 3.8.2009. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia: 02/2003, 07/2003 e 10/2012. Lei nº 11.340/2006. Provimento CGJ nº 77/2012. Resolução nº 63 de 15.2.2012. SINASE - Lei nº 12.594 de 18.1.2012. Resolução nº 8/2010 - Conselho Federal de Psicologia. Lei nº 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais alterações.

SERVIÇO SOCIAL: Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais. Fundamentos Históricos e Teórico- Metodológicos do Serviço Social. Instrumentos e Técnicas do Serviço Social. Lei nº 8.742, de 07.12.1993 - LOAS. Política Nacional da Assistência Social - PNAS. Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Resolução 109, de 11.11.2009 - Tipificação Nacional de Serviços Sócioassistenciais. Sistema Único da Saúde - SUS. Lei nº 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais alterações. Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Lei nº 12.010, de 29 de julho de 2009. Lei nº 10.741, de 01.10.2003 - Estatuto do Idoso. Políticas Educacionais e Lei de Diretrizes e Bases da Educação - (LDB). Política Nacional para integração da pessoa portadora de Deficiência.

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO: Conceito de sistema de informação Classificação dos sistemas de informação: sistemas de apoio às operações; sistemas de apoio à gestão. Processo gerencial e decisão: elementos do processo decisório; condições de tomada de decisões; o papel do sistema de informação na gerência. Política e sua influência nos sistemas de informação. Tecnologia da Informação: aplicações; inteligência artificial e sistemas especialistas. Computadores e microcomputadores: hardware - periféricos. Software e programas: aplicativos do computador. Administração de banco de dados. Lei nº 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais alterações.

NÍVEL INTEGRADO / NÍVEL SUBSEQUENTE / ENSINO MÉDIO

CONTEÚDOS BÁSICOS

FORMAÇÃO DE DOCENTES / ENSINO MÉDIO / TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LÍNGUA PORTUGUESA: Termos essenciais da oração; Funções sintáticas dos pronomes pessoais; Colocação pronominal; Classificação gramatical; Tempos verbais; Advérbio; Encontro Consonantal; Encontro vocálico; Objeto direto e indireto; Interpretação Textual; Adjetivo; Divisão silábica; Pronomes.

MATEMÁTICA: Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Sistema Métrico Decimal. Razão. Proporção. Regra de Três (Simples e Composta). Porcentagem. Equações do 1º Grau. Equações do 2º Grau. Áreas de Figuras Planas. Noção de Função. Progressões Aritmética. Progressão Geométrica. Juros (Simples e Compostos). Análise Combinatória. Probabilidade.

INFORMÁTICA: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

FORMAÇÃO DE DOCENTES: Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil; Organização do sistema escolar brasileiro; FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2011. Lei nº 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais alterações.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Lei do Exercício Profissional - Lei Nº 7.498/86; Decreto lei nº 94.406/87 e Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Processamento de artigos hospitalares: limpeza, desinfecção e esterilização; Assistência de enfermagem na saúde da mulher, saúde da criança e do adolescente, saúde do adulto, saúde do homem e saúde do idoso; Programa Nacional de Imunização; Rede de frios.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 276 – Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Pág. 013

ANEXO IV EDITAL PSS N.º 003/2019 FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Naturalidade: _____
1.4 Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
1.5 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 RG: _____ 2.2 CPF: _____
2.3 Endereço Residencial: _____
2.4 E-mail: _____
2.5 Telefone residencial e/ou celular: _____
2.6 Telefone para contato ou recado: _____
2.7 Pessoa com Deficiência: () Sim () Não. Deficiência: _____
2.8 Precisa de auxílio para realização da prova? () Sim () Não. Tipo: _____

3. DADOS DE ACADÊMICO

Instituição de Ensino: _____
Semestre do Curso: _____
Curso: _____ Turno que Estuda: _____
Previsão de Conclusão do Curso: _____

4. ÁREA PRETENDIDA

Nível Superior: () Administração () Ciências Contábeis () Educação Física - Licenciatura () Educação Física - Bacharelado () Farmácia () Pedagogia
() Psicologia () Serviço Social () Sistemas de Informação () Outras licenciaturas: _____

Nível Integrado: () Formação de Docentes

Nível Médio: () Ensino Médio

Nível Subsequente: () Técnico em Enfermagem

Assinatura do Candidato: _____ Data: ____ / ____ / 2019.

ANEXO V EDITAL PSS N.º 003/2019 FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

DADOS DO CANDIDATO

Nome: _____
RG: _____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 276 – Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Pág. 014

TIPO DO RECURSO: (Marque abaixo)

Impugnação ao Edital

Prova Objetiva

Gabarito

Classificação Inicial

Outros: _____

Justificativa objetiva do recurso: (utilize o verso se necessário)

Local de data _____, ____/____/____.

Assinatura



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 88/2019.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 1.977, de 06 de dezembro de 2018; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 22.000,00 (*vinte e dois mil reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade – 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Administração.

Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Conta da despesa - 00280 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 22.000,00 (*vinte e dois mil reais*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito

Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade – 002 - Departamento de Recursos Humanos.

Projeto/Atividade - 04.122.0004.2008 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recurso Humanos.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Conta da despesa - 00420 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Órgão - 04 - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Unidade – 001 - Departamento de Fazenda e Tributação.

Projeto/Atividade - 04.123.0005.2009 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Conta da despesa - 00530 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 21 de outubro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 016/2019

Dispõe sobre o Deferimento das inscrições para Eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil no CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL para o BIÊNIO 2019/2021.

A Comissão Organizadora da Eleição, em reunião realizada para análise dos requerimentos de inscrição,

RESOLVE

Art. 1º- Deferir as seguintes inscrições, conforme segue:

Art. 2º - Entidades:

- a. Associação Vila Vicentina de Ribeirão do Pinhal
- b. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão do Pinhal – APAE
- c. Associação de Amparo a Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal – Cantinho da Amizade
- d. Associação de Amparo a Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal – Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga
- e. Hospital Nossa Senhora das Graças
- f. Lar São Vicente de Paulo – Asilo
- g. Sociedade Evangélica Maranata de Desenvolvimento Assistencial, Educacional e Cultural – SENDAEC – Igreja Assembléia de Deus

Art. 3º - Representante de Usuário:

- a. Edna Miranda Souza
- b. Benvinda M. Picelli
- c. Elaine Aparecida Rodrigues
- d. Zelma Martins Trindade
- e. Jorge Ferreira
- f. Diogo da Silva Carvalho

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 276 – Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Pág. 016

Art. 4º - Representante de Trabalhador do Setor:

- a. Larissa Flausino Banuth Rodrigues
- b. Ana Paula da Silva Mazini
- c. Rosiane de Souza Cunha
- d. Vinícius C. Fiani

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, 21 de Outubro de 2019

Comissão Organizadora da Eleição

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CONVOCAÇÃO

Sessão Extraordinária

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, com respaldo no que dispõe o artigo 159, I do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores vereadores para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 29 de outubro de 2019, terça-feira, com início às 19h00, na sala das sessões, localizada na Rua Paraná, 983

Assunto em pauta para discussão e deliberação: **Projeto de decreto 003/2019 do Poder Legislativo**: Dispõe sobre a reprovação das Contas do Poder Executivo Municipal - referente ao exercício financeiro de 2016.

CUMPRASE E PUBLICASE

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, 21 de outubro de 2019.

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo

Assinatura Digital